



Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 36 (trinta e seis) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.

SIMPLES CONFERÊNCIA

Esse documento não possui validade jurídica



## ANEXO

**LICENÇA PRÉVIA Nº:** 31/2019

**PROCESSO:** 79629105

**EMPRESA/NOME:** INTERLIGAÇÃO ELETRICA ITAUNAS S.A.

**CNPJ/CPF:** 25.197.233/0001-57

**ATIVIDADE:** LINHA DE TRANSMISSÃO EM 345KV PERCORRENDO OS MUNICÍPIOS DE VIANA, CARIACICA, DOMINGOS MARTINS, SANTA LEOPOLDINA, IBIRAÇU E JOÃO NEIVA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA JOÃO NEIVA II COM 60.000M2 DE ÁREA E 400MVA DE POTÊNCIA;

**LOCAL DA ATIVIDADE:** MUNICÍPIOS DE VIANA, CARIACICA, DOMINGOS MARTINS, SANTA LEOPOLDINA, FUNDÃO, IBIRAÇU E JOÃO NEIVA.

**MUNICÍPIO:** VIANA/ES

### CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE SOMENTE AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE "LINHA DE TRANSMISSÃO EM 345KV PERCORRENDO OS MUNICÍPIOS DE VIANA, CARIACICA, DOMINGOS MARTINS, SANTA LEOPOLDINA, IBIRAÇU E JOÃO NEIVA E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA JOÃO NEIVA II COM 60.000M2 DE ÁREA E 400MVA DE POTÊNCIA", E CONFORME PRECEITUA O DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07/12/2016, NÃO EXIME SEU TITULAR DA OBTENÇÃO DE OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.  
O TRAÇADO APROVADO COMPREENDE A ALTERNATIVA 1 DO EIA/RIMA COM APROXIMADAMENTE 77KM DE CUMPRIMENTO E FAIXA DE SERVIDÃO DE 48M, CONFORME TABELA 4.1-1 DO EIA.
2. OS RESULTADOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL REALIZADOS NA EMPRESA DEVERÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 15-N DE 07/12/2016.
3. TODOS OS PROJETOS, PLANOS, LAUDOS E RELATÓRIOS (INCLUSIVE SEUS ANEXOS) DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA (ENCADERNAÇÃO DE ESPIRAL E CAPA RÍGIDA) E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO). OS DADOS BRUTOS TAMBÉM DEVERÃO SER FORNECIDOS, MAS NESTE CASO DEVERÃO CONSTAR APENAS EM VIA DIGITAL (NO FORMATO .XLSX, .DOCX OU .TXT).
4. TODOS OS MAPAS/PLANTAS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS OU UTM DATUM SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. DEVERÃO CONTER, AINDA, REFERÊNCIA E RÓTULO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. AS FOTOGRAFIAS, IMAGENS, FIGURAS, TABELAS E QUADROS TERÃO DE SER LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER NA LEGENDA A FONTE DOS DADOS APRESENTADOS.
5. MAPAS, LAYOUTS, PLANTAS, TRAÇADOS, ESTAÇÕES AMOSTRAIS E SIMILARES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO ANEXOS DOS DOCUMENTOS, EM MEIO DIGITAL, EM FORMATO SHAPEFILE PARA ARQUIVOS VETORIAIS E NO FORMATO GEOTIFF PARA ARQUIVOS MATRICIAIS, CONFORME DIRETRIZES DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, DE FORMA A SEREM INCORPORADAS ÀS BASES DE DADOS DIGITAIS DOS ÓRGÃOS LICENCIADORES E DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.
6. TODAS AS CONDICIONANTES DEVERÃO SER APRESENTADAS EM PASTAS PRÓPRIAS, ENCADERNADAS, EM TAMANHO A4, E CASO CONTENHAM PROJETOS, SEUS DESENHOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM TAMANHO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. OS DOCUMENTOS ELABORADOS PARA ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DOS PROFISSIONAIS, SOE



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

PENA DE NÃO ACEITAÇÃO PELO IEMA. TODA DOCUMENTAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E FAZENDO REFERÊNCIA A CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA.

7. O IEMA PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO, SOLICITAR NOVOS DOCUMENTOS, ESTUDOS E PROJETOS, ASSIM COMO PROMOVER ADEQUAÇÕES ÀQUELES JÁ PREVISTOS NESTA LICENÇA, COM VISTAS AO ADEQUADO CONTROLE AMBIENTAL DESTA ATIVIDADE.
8. PARA QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DO EMPREENDIMENTO, O IEMA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE CONSULTADO PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
9. DEVERÃO SER GARANTIDOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA QUE AS CONDICIONANTES INTEGRANTES DESSA LICENÇA, COM CARACTERÍSTICAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RISCOS, TENHAM CONTINUIDADE, INDEPENDENTE DE SITUAÇÕES TRANSITÓRIAS DIVERSAS, A NÃO SER EM CASOS EXPRESSAMENTE MANIFESTADOS PELO IEMA.
10. CASO SEJA NECESSÁRIO O USO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO OU BOTA-FORA, APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL DAS MESMAS.
11. APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA PROFISSIONAL ALINY OLIVEIRA QUANTO A SUA PARTICIPAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL -EIA.
12. ESCLARECER AS ÁREAS ONDE FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DA AVIFAUNA, POIS O TEXTO APRESENTA CONTRADIÇÕES QUANDO INFORMA QUE AS ROTAS DE ACESSO FORAM OS LOCAIS ONDE OCORREU O LEVANTAMENTO, POR DIFICULDADE DE SE ACESSAR OS PONTOS AMOSTRAIS, E, EM SEGUIDA, INFORMA QUE A MAIOR PARTE DAS HORAS DE AMOSTRAGEM OCORREU NESTES PONTOS;
13. APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE AVES, VISANDO SUA PROTEÇÃO, INCLUINDO MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA ELETROCUSSÃO E COLISÃO COM A LINHA DE TRANSMISSÃO.
14. APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE QUIRÓPTEROS, VISTO QUE NÃO HOUE ESTABILIZAÇÃO DA CURVA DO COLETOR E MAIS ESPÉCIES PODERIAM SER DESCRITAS, CASO O LEVANTAMENTO TIVESSE UMA MAIOR AMOSTRAGEM; E QUE DIVERSAS ESPÉCIES DESTA GRUPO TÊM BAIXA TOLERÂNCIA À DEGRADAÇÃO AMBIENTAL, TORNANDO-SE UM BOM BIOINDICADOR. O MONITORAMENTO DEVERÁ OCORRER NAS ESTAÇÕES ONDE FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO, OU SEJA, PRÓXIMO ÀS CAVIDADES ENCONTRADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA LINHA DE TRANSMISSÃO. PARA TANTO, DEVERÃO SER CORRIGIDAS AS COORDENADAS NA ESTAÇÃO 01, POIS DE ACORDO COM O INFORMADO, O PONTO ENCONTRA-SE NO MAR.
15. A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, CALCULADA COM BASE NA RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 002/2010, RESULTANDO NO VALOR DE R\$ 1.072.306,18 (UM MILHÃO SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), DEVERÁ SER DESTINADA CONFORME DESCRITO NA TABELA - ANEXO I DESTA LICENÇA.  
O REPASSE DO RECURSO DEVERÁ SER EFETUADO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (TCCA) A SER FIRMADO ENTRE O IEMA E A EMPRESA. PARA A ASSINATURA DO REFERIDO TCCA, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (VR) DO EMPREENDIMENTO.  
CASO ALGUMA ENTIDADE GESTORA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO BENEFICIADAS COM O RECURSO NÃO DEMONSTRE INTERESSE E/OU CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DESSA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, O RECURSO DEVERÁ SER REDISTRIBUÍDO ENTRE AS DEMAIS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCS BENEFICIADAS.
16. APRESENTAR CADASTRO DA CAVIDADE C2 NO CANIE (CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES ESPELEOLÓGICAS), CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 347 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

17. APRESENTAR PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA CAVIDADE C2 QUANTO A OCORRÊNCIA DE IMPACTOS AMBIENTAIS.
- CASO O EMPREENDIMENTO OCASIONE IMPACTO NEGATIVO IRREVERSÍVEL EM CAVIDADE NATURAL SUBTERRÂNEA COM GRAU DE RELEVÂNCIA MÉDIO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS E FINANCIAR AÇÕES, NOS TERMOS DEFINIDOS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUE CONTRIBUAM PARA A CONSERVAÇÃO E O USO ADEQUADO DO PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO BRASILEIRO, ESPECIALMENTE DAS CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS COM GRAU DE RELEVÂNCIA MÁXIMO E ALTO, CONFORME DECRETO Nº 6640 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.
18. APRESENTAR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS TORRES, OBSERVANDO AS RESTRIÇÕES LEGAIS E FORA DAS ÁREAS DE NASCENTES E APPS (ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE) DE NASCENTES.
19. APRESENTAR, PARA APROVAÇÃO, LOCAL DEFINITIVO (LAYOUT E DESCRITIVO) DO CANTEIRO DE OBRA PARA A LINHA DE TRANSMISSÃO, PREVISTO PARA A CIDADE DE SANTA LEOPOLDINA.
20. APRESENTAR, CONFORME PREVISTO NO EIA, O PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) CONTEMPLANDO:
- A- PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSEMA 01/2016 NO QUE COUBER;
  - B- PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (PCS), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSEMA 01/2016 NO QUE COUBER;
  - I. CONFORME ESTABELECIDO NA IN Nº 003/2009
  - C- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
    - I. COM ÊNFASE NA COMUNIDADE DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO E NOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA CONSTRUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003/2009 DO IEMA, RESOLUÇÃO CONSEMA Nº001/2016 E ALINHADO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 4.178/2017.
  - D- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TRABALHADORES, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONSEMA 01/2016 NO QUE COUBER;
  - E- PROGRAMA AMBIENTAL DA CONSTRUÇÃO;
  - F- PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO;
  - G- PROGRAMA DE PREVENÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS EROSIVOS;
  - H- PROGRAMA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO;
  - I- PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA SILVESTRE;
  - J- PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS;
  - K- PROGRAMA DE INSTITUIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS;
  - I. APRESENTAR ANUÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS DAS TERRAS ONDE HAVERÁ INTERVENÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO, BEM COMO PARA SUAS RESPECTIVAS FAIXAS DE SERVIDÃO.
21. APRESENTAR PROGRAMA EXECUTIVO DE PRIORIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL PARA CADA ETAPA DO EMPREENDIMENTO, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:
- REALIZAR PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, PREFEITURA LOCAL E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE OFERTA DE MÃO-DE-OBRA LOCAL, DIVULGAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, PERFIL DO PROFISSIONAL SOLICITADO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL;
  - APRESENTAR ANÁLISE POR CATEGORIA DE MÃO-DE-OBRA DEMANDADA PELO EMPREENDIMENTO E SEUS PRÉ-REQUISITOS, CORRELACIONANDO COM A OFERTA LOCAL

21/05/19



## GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

### CRONOGRAMA DO EMPREENDIMENTO;

- PRIORIZAR CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL CONFORME A PROXIMIDADE DAS COMUNIDADES/LOCALIDADES AO EMPREENDIMENTO E DE FORMA PROGRESSIVA.
- ESTABELECEER JUNTO ÀS EMPRESAS SUBCONTRATADAS UMA RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA QUANTO À PRIORIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LOCAL E DE INCENTIVO AO PRIMEIRO EMPREGO.

### 22. APRESENTAR PLANO DE ALOJAMENTO PARA OS TRABALHADORES NÃO ORIUNDOS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:

- CONTRATAR ESTABELECIMENTOS QUE APRESENTEM CONFORMIDADE QUANTO A DOCUMENTOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TAIS COMO: CADASTRO NO CNPJ (FINALIDADE HOSPEDAGEM); CADASTRO IMOBILIÁRIO / IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO / IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO; ALVARÁ SANITÁRIO; ALVARÁ DE CORPO DE BOMBEIRO; CERTIDÕES NEGATIVAS DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); CERTIDÃO DA POLÍCIA CIVIL (DIVERSÃO E COSTUMES);
- ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS APLICÁVEIS DA NORMA REGULAMENTADORA 18;
- PROIBIÇÃO DE FORMAÇÃO DE REPÚBLICAS.

### 23. APRESENTAR PROPOSTA DE PROGRAMA DE PRIORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LOCAIS PARA CADA ETAPA DO EMPREENDIMENTO, OBSERVANDO AS SEGUINTE DIRETRIZES:

- APRESENTAR AS DEMANDAS DE PRODUTOS OU SERVIÇOS PREVISTOS NO EMPREENDIMENTO;
- AVALIAR A OFERTA EXISTENTE QUANTO A FORNECEDORES LOCAIS. PARA CONSTRUÇÃO DO DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER REALIZADA UMA CARACTERIZAÇÃO NAS ÁREAS DE INFLUÊNCIAS DIRETA E INDIRETA, COLETANDO AS INFORMAÇÕES POSSÍVEIS, JUNTO A: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, ASSOCIAÇÕES, EMPRESAS INSTALADAS NO LOCAL, EVITANDO USAR BANCO DE DADOS DISPONÍVEIS NA INTERNET COM DATAS SUPERIORES A 2 ANOS;
- VERIFICAR A COMPATIBILIDADE ENTRE A OFERTA DISPONÍVEL NO MERCADO LOCAL COM A DEMANDA DO PROJETO, PROPONDO AÇÕES QUE PERMITAM O MAIOR APROVEITAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS E PARA DESENVOLVIMENTO DAS EMPRESAS DA REGIÃO.

### 24. APRESENTAR DESCRITIVO ACERCA DAS NECESSIDADES INTERVENTIVAS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (ESCOLA E ÁREA DE LAZER), SE COUBER.

### 25. APRESENTAR ANUÊNCIA DO DER, DNIT E PREFEITURAS MUNICIPAIS ACERCA DO PROGRAMA DE TRÁFEGO E MOBILIDADE PROPOSTO NO ESTUDO.

### 26. APRESENTAR A MANIFESTAÇÃO DO IPHAN, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPHAN N.º 001/2015.

### 27. APRESENTAR PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA OS FREQUENTADORES DA RAMPA DE VOO LIVRE TIMBUÍ COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE TEMAS:

- TRAÇADO DA LINHA DE TRANSMISSÃO E SUA DISTÂNCIA DO PONTO DE POUSO;
- AÇÕES PARA PREVENIR ACIDENTES;
- ESTRUTURA DE SEGURANÇA UTILIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA LINHA DE TRANSMISSÃO;
- O QUE FAZER EM CASO DE ACIDENTES NA LINHA DE TRANSMISSÃO;
- QUEM COMUNICAR EM CASO DE ACIDENTES.

### 28. APRESENTAR UM PROGRAMA DE CONTROLE DE RUÍDOS EM ATENDIMENTO A OS CRITÉRIOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA  
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ESTABELECIDOS PELA NORMA NBR 10.151.

29. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039 - R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
30. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
31. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA;
32. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA, 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
33. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
34. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
35. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
36. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM 31/05/19.

ESPÍRITO SANTO, **QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019**

Elias Alberto Morgan  
Diretor Técnico  
IEMA

**SIMPLES CONFERÊNCIA**  
Esse documento não possui validade jurídica



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

Tabela de Compensação Ambiental

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	ÓRGÃO GESTOR	RECURSO DESTINADO	PERCENTUAL APROXIMADO
Implantação da Área de Proteção Ambiental Goiapaba-açu	IEMA	R\$ 357.435,19	33,33%
Implantação da Área de Relevante Interesse Ecológico Morro da Vargem	IEMA	R\$ 357.435,19	33,33%
Implantação do Parque Natural Municipal Goiapaba-açu	Prefeitura de Fundão	R\$ 357.435,19	33,33%
<b>TOTAL</b> (equivale a 0,48% do VR)		<b>R\$ 1.072.306,18</b>	<b>100%</b>



3

Esse documento não possui validade jurídica

**SIMPLES CONFERÊNCIA**